Lei Municipal nº 14/86, de 22 de maio de 1986

Autoriza o poder executivo municipal a adquirir um trator de esteira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr Nercílio Ferreira Neves, um trator de Esteira, Mod. AD78, Marca Fiat, motor marca MWM, 06 cilindros, número de série 006621, pagando ao Sr Nercílio Ferreira Neves, a importância de Cz$33.000,00 (Trinta e três mil cruzados) à vista.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para Prefeitura Municipal de Espera Feliz, o financiamento existente sobre o Trator junto ao BRADESCO S/A, Ag. de Espera Feliz, no valor total de Cz$496.966,40 (Quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e seis cruzados e quarenta centavos), sendo que Cz$400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) refere-se ao valor líquido financiado, Cz$14.936,00 (Quatorze mil, novecentos e trinta e seis cruzados) refere-se a IOF e Cz$81.830,40 (Oitenta e um mil, oitocentos e trinta cruzados e quarenta centavos) refere-se a encargos financeiros, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de Cz$41.397,20 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete cruzados e vinte centavos), vencíveis todo dia 12 de cada mês.

Art. 3º Para cumprimento da presente lei poderá o Prefeito Municipal suplementar as necessárias dotações orçamentárias, no caso de insuficientes, de acordo com o art. 42 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 22 de maio de 1986.

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo